



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 044/2022 (DSG)

CONTRATO CEDAE Nº 044/2022 (DSG) que entre si celebram a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, por meio de seus representantes legais ao final assinado, Sr. GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO - Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, e Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA - Diretor de Saneamento e Grande Operação, doravante denominada **CEDAE**, e a **DIGICROM ANALÍTICA LTDA.**, sediada na Rua dos Marianos, nº 227, Campo Grande, São Paulo – SP, CEP: 04691-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.160.546/0001-31, neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. FRANCISCO FORES MEDINA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo** nº E-12/801.114/2020, mediante Pregão Eletrônico nº 648/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, pelos preceitos de direito privado, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU**”, conforme Termo de Referência, às fls. 27/29, index 30957423 e proposta da **CONTRATADA**, inserida às fls. 08, index 30957998 do processo administrativo de referência, que passam a integrar a presente contratação embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de entrega será de 02 (dois) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;

d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à CEDAE ou a terceiros pela má execução do contrato;

g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e

h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.

l) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;

j) responder pelo contrato na forma da lei.

k) A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no subitem 11.7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento integral, pelo preço total de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), conforme proposta de preço, inserida às fls. 08, index 30957998 do Processo Administrativo de referência, abaixo resumida:

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	MARCA/MODELO
01	05	Un	R\$ 37.800,00	Marca: Digimed Modelo: AI-COR2-HP
Valor total: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064

Conta Orçamentária: 151110011

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 44905221

Centro de Custos: DG00010000

ID da Reserva Orçamentária: 2022000462

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório previsto na cláusula décima quinta, conforme cronograma financeiro inserido sob o index 30972093 do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) ***impedirá o seu recebimento provisório***, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRABESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. *Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do fornecimento será irremediável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, na forma do Procedimento para aplicação de sanções administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b” do caput desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEDAE, previstos na alínea “c” do caput desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

- ii. sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento

Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS "E" nº 14.693/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/17.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial da União, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no

máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam digitalmente o presente instrumento eletrônico, depois de lido e achado conforme.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Pela **CEDAE**:

GUSTAVO LISANDRO VILA GAZANEO

Diretor Financeiro e de Relação

com Investidores

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

FRANCISCO FORES MEDINA

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 29 abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 29/04/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lisandro Vila Gazaneo, Diretor**, em 02/05/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Fores Medina, Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **32045442** e o código CRC **B1BB7306**.

Referência: Processo nº E-12/801.114/2020

SEI nº 32045442

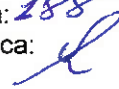
Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 188

Rubrica:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 – DAD-3

“AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU”.



Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 189

Rubrica:

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 – DAD-3

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA	4
3. DA ABERTURA.....	4
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO.....	6
8. DO CREDENCIAMENTO.....	7
9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	8
10. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
13. DA HABILITAÇÃO.....	13
14. DAS AMOSTRAS.....	17
15. DOS RECURSOS.....	17
16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.....	18
17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	19
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	19
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
20. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO.....	20
21. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	22
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
23. DO FORO.....	23
24. ANEXOS.....	23

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 290

Rubrica:

1- PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-12/800.391/2020, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento menor preço unitário, que será regido pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, pelos preceitos de direito privado, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial da União, no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao) e no site Licitações Caixa (www.licitacoes.caixa.gov.br). Sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. No quadro “**Pesquisa de Certame**”, clicar em “**Conveniados**” e em “**Pregões Eletrônicos**”. Em seguida, selecionar no quadro “**Compradores**”, a opção “**CEDAE/RJ**”, e clicar em “**Pesquisar**”. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”, ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Térreo - Sala de Licitações - Cidade Nova – Rio de Janeiro.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 21/10/2021 até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia 21/10/2021 às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “Acesso ao Sistema”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

1.6 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 191

Rubrica: 

1.7 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Portal de Licitações da Caixa Econômica Federal e comunicado por e-mail ao interessado.

1.8 - O Pregoeiro poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica quanto se tratar de questões legais, que se manifestarão por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica da CEDAE, na licitação respectiva, e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico da CAIXA, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.10 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: Até 01:00 horas do dia 28/10/2021 no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das Propostas: até 09:00 horas do dia 28/10/2021 no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: de 11:00 horas às 12:00 horas do dia 29/10/2021, no horário de Brasília, acrescido do período aleatório.

2- DO OBJETO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O objeto do presente pregão eletrônico trata da “AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU”.

2.2 - O prazo para fornecimento do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

2.2.1 – O objeto será executado em regime de fornecimento integral.

2.3 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Caderno de Especificações, Anexo I deste Edital.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta consoante ao estabelecido no art. 4º, V da lei nº 10.520/2002, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28/10/2021.

HORA: 11:00


LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 192

Rubrica:



4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa do Trabalho: 1200226064

Código Orçamentário: 44.90.52.21

Fonte de Recursos: 10

Conta Contábil: 151110011

Centro de Custos: DG00010000

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo critério de julgamento menor preço unitário.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

6.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.2 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

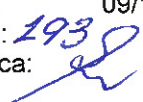
6.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação ficam cientes da obrigatoriedade de emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA conforme item 18.2.



Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 193

Rubrica: 

7- CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, "**Cadastro**", escolher a opção desejada "pessoa física" ou "pessoa jurídica" - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.

7.2.1 - Após essa providência, a interessada receberá, via e-M@il, o "**código de validação**".

7.2.2 - De posse do código e para cadastrar a senha que dará acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - no quadro "**Área Logada**" clicar em "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", selecionar "**se for o primeiro acesso**", preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em "**desbloquear usuário**".

7.2.2.1 - A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.

7.2.3 - Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "**Área Logada**", "**Acesso ao sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", preencher com as informações solicitadas e clicar em "**entrar**".

7.2.4 - Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 7.2.4.1 e 7.2.4.2, conforme o caso.

7.2.4.1 - Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

7.2.4.2 - Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.4.2.1 - O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.

7.3 - Os procedimentos para cadastramento, citados no item 7.2, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 194

Rubrica:

7.4 - As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 7.2.4 e seguintes.

7.5 - Antes de comparecer à agência, o fornecedor poderá entrar em contato com o Help Desk CAIXA pelo telefone 0800-7260104 para dúvidas exclusivamente acerca do sistema.

7.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.7 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.8 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

7.9 - A certificação junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL é válida por 12 (doze) meses e possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Após as etapas descritas no item 7, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até as 0800 horas do dia 20/10 /2021, no horário de Brasília, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", em seguida "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**". Na "**Área do Licitante**", escolher a opção "**Credenciar**", localizado no quadro "**Minhas Atividades**", selecionar o certame desejado e clicar na Atividade "**Credenciamento**". Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em "**Concordar**".

8.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.

8.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção "**ME/EPP**" na tela "**Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica**", constante da opção "**Credenciamento**", no endereço eletrônico citado no item 8.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

8.1.3 - O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 8.1.2.

8.1.4 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 195

Rubrica:

8.1.5 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

8.1.6 - As empresas cadastradas no site "Licitações CAIXA", e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão "Acesso ao sistema", escolher "Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" e selecionar a opção "Esqueci Minha Senha", para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 8.1 e seguintes.

8.1.7 - As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 8.1.

8.1.8 - A certificação junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CEDAE.

8.1.9 - O link "Credenciar" no endereço eletrônico mencionado no item 8.1 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.

8.1.10 - Ao clicar em "Credenciar" no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: "Edital" e a atividade "Credenciamento" caso ainda esteja no prazo.

8.1.11 - O link "Edital" permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 12.8 deste Edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência pelo pregoeiro, ocasião em que receberão e-mail do sistema, informando data e hora para o exercício do direito.

9.2 - No horário marcado pelo pregoeiro, o fornecedor acessa o sistema por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro "Área Logada", "Acesso ao sistema", selecionar a opção "Se você é licitante, faça login aqui: acessar", preencher com as informações solicitadas e clicar em "entrar", no quadro "Minhas atividades" escolher o item "Exercer direito de preferência".

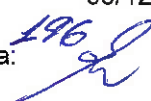
9.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação do pregão.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

196


10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital, e enviada, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “**Envio de Proposta**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta de Preços e clique no botão “**Enviar Proposta**”, até às 09:00 horas do dia 29/10/2021, horário de Brasília.

10.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 10.1 acima, as licitantes deverão apresentar no sistema eletrônico:

10.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital.

10.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelo das declarações constantes no Anexo V deste Edital).

10.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerado.

10.2.A – Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

10.2.B - A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea “b” da CF 1988.”

10.3 -Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível, bem como aquelas que contenham vícios insanáveis e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.

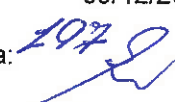
10.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço UNITÁRIO, que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

10.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 

10.3.3 - Para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados como critério de aceitabilidade de preços, os quantitativos, os preços unitários e global estabelecidos no orçamento estimado pela CEDAE.

10.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.5 - A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

10.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

10.6.1 - Ser por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 - No formulário de proposta deverá ser informada a marca e modelo/referência do(s) objeto(s) ofertado(s) para o presente certame.

10.8 - A Proposta de Preços, devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 13.1.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado no Anexo IV deste edital, em papel timbrado da empresa.

10.8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta das 11:00 horas às 12:00 horas do dia 28/10/2021, no horário de Brasília, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção "**Acesso ao Sistema**", selecionar a opção "**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**", e em seguida "**entrar**", clicar em "**efetuar lances**" no quadro "**Minhas Atividades**", escolher o item referente a este Pregão Eletrônico.

11.1.1 - Assim que o lance for confirmado com sucesso, será apresentado o Número do Registro (que também será enviado no e-mail de confirmação do lance) e servirá como comprovante de que o lance foi registrado, devendo ser utilizado em eventuais recursos e/ou questionamentos. Segue abaixo o detalhamento do número do registro:

Formato: CCCCC.III.AAAA.UUUU.NNNNNN

Legenda: CCCCC = Nº do Pregão Eletrônico
III = Nº do item
AAAA = Ano do Pregão Eletrônico
UUUU = Unidade condutora do Pregão Eletrônico
NNNNNN = Nº Sequencial do lance

Exemplo: 00001.001.2006.7031.000001

11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 198

11.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 - Encerrada a sessão pública de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.9 - Se houver equivalência de valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

11.10 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.13.

11.11 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no item 10.4.

11.11.1 - No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, serão utilizados na seguinte ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/1991 e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Sorteio.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 199

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

12.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

12.3 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

12.4 - Efetuado o julgamento dos lances será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.5 - A verificação de efetividade dos lances ou propostas será realizada em relação ao lance e proposta melhor classificada.

12.6 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.7 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tais condições.

12.8 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 12.8, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

12.10 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



12.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 - Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, - na "**Área do Licitante**", efetuar o login no sistema por meio da opção "**Acesso ao Sistema**", botão "**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**", escolher a opção "**Efetuar Negociação**".

12.14 - Na fase de negociação, o licitante terá conhecimento do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvando-se os casos de publicidade do valor estimado, conforme disposto no caput do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

12.15 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEDAE.

12.16 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.17 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, em "**Pesquisa de Certame**", selecione "**Conveniados**" e "**Pregão Eletrônico**"; Em "**Compradores**", selecione "**CEDAE/RJ**" e o número/ano do certame; Após clique em "**Pesquisar**"; Clique sobre o número do pregão e em "**Ata**".

12.18 - No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

13.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços readequada(s) em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, pelo licitante vencedor, na Assessoria Técnica de Licitações da CEDAE, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655/7º andar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou proposta da sessão pública.

13.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao Pregoeiro analisar e julgar o pedido.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 201

Rubrica:

13.1.3 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de alguns deles, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

13.1.4 - A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado em sua parte externa da seguinte forma:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021.
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655 / 5º ANDAR
CIDADE NOVA – RIO DE JANEIRO / RJ
CEP: 20.210-030

13.1.5 - Além dos documentos mencionados no subitem 13.2 os licitantes deverão apresentar ao Pregoeiro, declaração de que não possui fatos impeditivos de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo IX deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

13.1.5.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

13.1.5.2 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 13.1.5.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.2 - Os documentos de habilitação exigidos para participar da Licitação, relacionados a seguir, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e rubricados pelo representante legal do Licitante.

13.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade do mesmo.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



13.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante no Anexo V deste edital).

13.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Para as empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será exigida prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado. O licitante que estiver isento de inscrição Estadual deverá apresentar certidão nesse sentido;

d) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis no 9.777/1998 e no 10.803/2003, conforme modelo constante no Anexo XIV deste edital.

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2 - A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

13.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de ter fornecido analisador de cor, satisfatoriamente, para Órgãos Públicos ou Privados, com nome, assinatura e condição funcional do emitente.

13.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 203

Rubrica:

a.1) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou
- Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

a.2) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

b) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência, insolvência ou concordata deferida antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/05, conforme modelo constante no Anexo XII deste Edital.

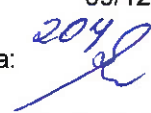
13.3 – Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.1 – Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.4 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://www.cedae.com.br/regulamento>.

Proc.: E-12/801.114/2020
Data: 09/12/2020
Folha: 204
Rubrica: 

13.5 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral da CEDAE estará dispensada dos documentos elencados nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, "a".

13.6 - Os documentos exigidos neste edital e seus anexos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção da proposta de preços e declarações firmadas pelo licitante, que só serão aceitas no original.

13.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou validade de documento de habilitação, o Pregoeiro, concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original, ou em cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEDAE, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.8 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário "Solicitação de Cadastro de Credor" – Anexo VII do edital, devidamente preenchido.

13.9 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às Licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da Licitante faltosa.

13.10 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

13.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Administrativa Competente na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 15.6.


13.12 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1 – A empresa vencedora deverá instalar um equipamento teste para verificação do atendimento ao Edital. O equipamento deverá ser instalado na ETA Guandu, na Antiga Estrada Rio/São Paulo - KM 19,5 - Cep: 26298-566 Cidade: Nova Iguaçu, tel. (21) 2686-9900. A Amostra apresentada para análise deverá estar corretamente identificada com nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão.

14.2 – A instalação do equipamento tem por objetivo a verificação de suas compatibilidades com as especificações do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será realizada por e-mail.

14.3 – O equipamento será analisado por representante da CEDAE, que emitirá laudo motivado

Proc.: E-12/801.114/2020
Data: 09/12/2020
Folha: 205
Rubrica: 

acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação das amostras apresentadas.

14.4 – O equipamento aprovado permanecerá em poder da CEDAE, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

14.5 - A proposta da licitante será desclassificada no caso o equipamento seja reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada do mesmo. Caso o equipamento não seja retirado pelo licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação ao mesmo, que poderá ser descartado ou incorporado ao patrimônio da CEDAE.

14.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à instalação do equipamento.

14.7 – É facultada a qualquer licitante, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro, a obtenção de vistas as amostras e/ou laudos emitidos para aprovação ou não das amostras apresentadas pela licitante vencedora.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Encerrado o prazo para envio dos lances e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações”, no prazo estabelecido no sistema.


15.2 - De acordo com a lei 10.520/2010, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irrevogação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 15.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da CAIXA.

15.3.1 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de declaração de vencedor do certame.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Proc.: E-12/801.114/2020
Data: 09/12/2020
Folha: 206
Rubrica: 

15.6 - Os recursos serão analisados pelo Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

15.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o Pregoeiro, a respectiva decisão.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, será o licitante vencedor convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assine o contrato, sob pena de decadência do direito a contratar, **ciente de que deverá comparecer no endereço estabelecido na convocação para a assinatura do contrato, o recebimento de Ordem de Fornecimento ou outros documentos pertinentes à contratação, podendo na impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, enviar mandatário munido do respectivo instrumento do mandato conferindo-lhe poderes para tal fim.**

16.2.1 – O prazo a que se refere o item 16.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

16.3 - O vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do contrato:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VIII.

16.4 - Na hipótese de não atendimento do disposto no subitem 16.3, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que se refere o artigo 9º, inciso I do Procedimento para aplicação de Sanções Administrativas nas Licitações e Contratos da CEDAE.

16.5 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

16.6 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

2078

16.7 - Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração afirmando que possui implantado o Programa de Integridade, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

16.7.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que valor do item/lote ou dos itens/lotos adjudicados à futura contratada não ultrapassem o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

16.7.2 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC presentes nos links www.cedae.com.br/licitacoes e www.cedae.com.br/governancacorporativa.

16.7.3 - A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

16.8 - A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 – O valor do fornecimento será irreatável durante toda a vigência do contrato.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) em decorrência do fornecimento do produto objeto desta licitação, será(ão) efetuado(s) na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta da minuta de contrato – Anexo VI deste Edital.

18.2 - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor” Anexo VII deste Edital, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

18.2.1 - No caso do licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Bradesco S/A ou caso verificada pela CEDAE a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa do Banco Bradesco S/A, abrir ou manter conta corrente nesta instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

18.3. - O contratado deverá emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



18.3.1 - Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) deverão ser enviados para o e-mail nfe@cedae.com.br.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma indicada na cláusula décima-primeira da Minuta de Contrato – Anexo VI deste Edital e no Procedimento Para Aplicação de Sanções Administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

19.2 - O pregoeiro ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

20 - ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO

20.1 - A aceitação provisória ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

20.1.1 - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – DDP-481B e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL.

20.1.2 - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO.

20.1.3 - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

20.1.4 - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

20.1.5 - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS "E" nº 14.693/2017.

20.2 - O objeto será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

20.2.1 - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato, devidamente preenchido e assinado.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 209

20.2.2 - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

20.2.3 - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os itens 20.2.1 e 20.2.2, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

20.2.4 - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/17.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação do fornecimento contratado.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

22.2 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica.

22.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes, neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

22.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

22.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos.

22.8 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



22.9 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Help Desk da Caixa, nº 0800-7260104.

22.9.1 - O Help Desk da Caixa não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois os mesmos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico para que seja respondido pelo pregoeiro.

23 - DO FORO

23.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

24 - ANEXOS

24.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

- Anexo I - Caderno de Especificações;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de Carta Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelos de declarações de enquadramento ou não nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor";
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência, Insolvência ou Concordata.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021.



Daniel Barbosa Okumura

Diretoria de Saneamento
e Grande Operação - DSG

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 211

Rubrica: 

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

A N E X O I
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 212

Rubrica: 

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01	CÓDIGO DO MATERIAL: 1066100337	UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 05
ESPECIFICAÇÃO	<p>ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA ÁGUA TRATADA - Faixa mínima: de 0 a 50 de unidades de cor (UC); Resolução: 0,1 UC na faixa de 0 a 50 UC; Precisão: no máximo ± 3 do valor da medição; Princípio de medição: colorimétrico; Método analítico: tristímulus ou espectrofotométrico; Suportar temperatura de até 40°C para amostra e gabinete; Grau de proteção do gabinete: no mínimo IP-55; Alimentação: 110-220V; Indicação de resultado em display gráfico; Comunicação: saída serial RS485, com protocolo MODBUS. Referência: DIGIMED - MODELO AI-COR2-HP / NIVITEC - MODELO COR 054 / SWAN - MODELO TOPAZ COLOR SERES OL ou similar ou de melhor qualidade.</p>		

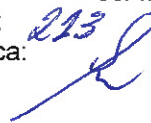
Observação: O local de entrega está detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

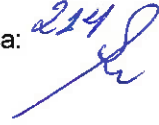
Rubrica:

213


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Proc.: E-12/801.114/2020
Data: 09/12/2020
Folha:
Rubrica: 

TERMO DE REFERÊNCIA

“AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU”.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de “ANALISADOR DE COR EM PROCESSO” para o Departamento de Tratamento e Controle de Qualidade da ETA Guandu (DDSG-4C) pertencente à Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - As empresas produtoras de água para consumo humano necessitam manter um sistema de monitoramento da qualidade da água na saída do tratamento conforme preconiza o Anexo XX da Portaria de consolidação n°5 do Ministério da Saúde. O monitoramento para saída do tratamento quando a população atendida é maior que 250.000 prevê o controle analítico a cada duas horas para os parâmetros turbidez, cloro residual, pH, fluoreto, e cor. O sistema de monitoramento on-line tem como objetivo dotar a CEDAE de capacidade de responder rapidamente a mudanças na qualidade do tratamento. A CEDAE possui um cinco (5) sistemas de monitoramento on-line para atender os parâmetros de turbidez, cloro residual, pH e fluoreto, entretanto o parâmetro cor não está contemplado.

2.2 - O analisador de cor em processo tem o objetivo de complementar este sistema para que a CEDAE cumpra os requisitos previstos na legislação para a análise da saída de água tratada da ETA Guandu.

2.3 - O analisador de cor em processo é um bem de natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade está bem definido em sua especificação, e conhecido pelo mercado que o comercializa, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	NOMENCLATURA	Unidade	Quantidade
01	1066100337	ANALISADOR DE COR – FAIXA MÍNIMA DE 0 A 50 UC.	UN	05

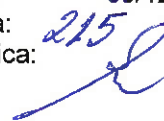
O analisador de cor em processo deve ser fornecido com kit de consumíveis previstos para 1 (um) ano. Neste kit devem estar incluídos mangueiras ou outros itens que necessitam de troca anual, bem como soluções de limpeza, e padrões de calibração.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

215


4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O critério para julgamento da proposta será o de menor preço, conforme Art.54 da LEI 13.303/2016.

5 - TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1 – Aquisição com forma de fornecimento integral.

6 - PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 - O fornecedor deverá entregar 100% (cem por cento) do item especificado, em um período máximo de 2 meses a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela CEDAE.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

7.1 - Os itens deverão ser entregues na ETA Guandu, endereço: EST ANTIGA RIO SAO PAULO - KM 19,5 - CEP: 26298566 Cidade: NOVA IGUAÇU, telefone: 21 2686-9900. Contato: Robson Campos/Leandro Couto.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - Deverá ser observada, no que couber, a Ordem de Serviço "E" nº 14.693 de 23 de maio de 2017, que estabelece os procedimentos para a emissão provisória e definitiva para os contratos administrativos celebrados com a CEDAE.

9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

9.1 - O sistema de medição deve ter garantia mínima de 1 ano.

9.2 - A empresa vencedora deve ter assistência técnica instalada em território nacional.

9.3 - O sistema deve ser fornecido com manual impresso e em formato digital em português.

9.4 - A empresa vencedora deverá realizar a instalação do sistema e assessorar na sua operação durante 5 dias após o início da operação.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição pela fiscalização, o prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão da mesma.

10.2 - A medição deverá ser composta por um relatório descrevendo os serviços realizados em cada centrífuga, com os respectivos custos, e por uma cópia do respectivo Termo de Aprovação a ser emitido pelos fiscais ou pelos seus prepostos.

10.3 - O pagamento ocorrerá de forma integral com prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Manter assistência técnica em território nacional.

11.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CEDAE, cujas objeções se obriga a atender prontamente, bem como, dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência

11.3 - A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias;

11.4 - A CEDAE reserva-se ao direito de recusar o produto que esteja fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato;

11.5 - Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.

11.6 - Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do contrato.

11.7 - Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012.

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, ou redução da emissão de gases de efeito estufa.

12 - AMOSTRA

12.1 Um equipamento de teste deverá ser instalado às custas da CONTRATADA para a verificação do atendimento ao especificado no edital.

13 - VISITA TÉCNICA.

13.1 - A CEDAE estará disponível para visitas técnicas, previamente agendadas, devendo a LICITANTE interessada entrar em contato no número 21 2686-9900 (Robson Campos).

14 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS.

14.1 - Não se aplica.

15 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato se dará conforme Edital.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

217


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

A N E X O I I I

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

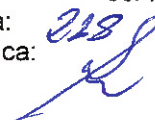


Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



DECLARAÇÃO

Ref.: LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____

(nome e assinatura do representante legal)

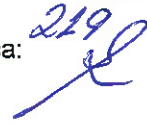
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

219


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Proc.: E-12/801.114/2020
Data: 09/12/2020
Folha:
Rubrica: *220 J*

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 – DAD-3

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU”.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL.:

FAX:

E-MAIL:

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL	MARCA / MODELO (REFERÊNCIA)
01	05	UN			

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 02 (dois) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo VI do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 648/2021, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.

Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações – Anexo V do Edital).

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo – Anexo VIII do Edital).

Rio, ___/___/___.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome

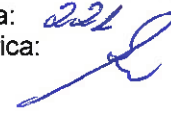
RG/CPF

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 221

Rubrica:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

A N E X O V

**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS
PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

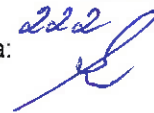


Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 22/22

Rubrica:



DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 – DAD-3

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 648/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)



Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

223


DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 – DAD-3

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no item 10.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 648/2021, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na
Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

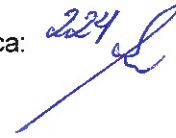
(nome e assinatura do representante legal)

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

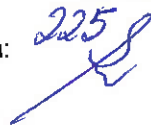
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

225


MINUTA

CONTRATO CEDAE Nº
_____/_____
(Diretoria responsável)
que entre si celebram a **COMPANHIA**
ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
(CEDAE) e a _____.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de _____, doravante denominada **CEDAE**, e _____ sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato por meio de seu _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo nº E- 12/801.114/2020**, mediante Pregão Eletrônico nº 648/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, pelos preceitos de direito privado, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU”**, conforme Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, inserida às fls. ____ do processo administrativo de referência, que passam a integrar a presente contratação embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de entrega será de 02 (dois) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e
- h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.
- i) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;



Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

227

j) responder pelo contrato na forma da lei.

k) A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no subitem 11.7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento integral, pelo preço de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Programa de Trabalho:

Conta Orçamentária:

Fonte de Recursos:

Código Orçamentário:

Centro de Custos:

ID da Reserva Orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório previsto na cláusula décima quinta, conforme cronograma financeiro inserido à fls. _____ do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) **impedirá o seu recebimento provisório**, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADERCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do fornecimento será irremediável durante toda a vigência do contrato.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, na forma do Procedimento para aplicação de sanções administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEDAE, previstos na alínea "c" do caput desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:



- i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- ii) sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:



Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 231

Rubrica:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

932


CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS “E” nº 14.693/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/17.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

233

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial da União, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 234

- a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e
- e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

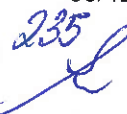
PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

235


PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Pela **CEDAE**:

Autoridade competente

Autoridade Competente

Pela **CONTRATADA**:

Representante

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

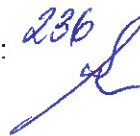


Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

236


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

ANEXO VII

FORMULÁRIO “SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR”

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 237

Rubrica: 

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE CREDOR

CNPJ/CPF

Registrar o nº completo, inclusive o dígito verificador, sem separação, do CNPJ ou CPF do credor, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica.

Nome

Informar o nome do credor

Endereço

Informar o endereço completo do credor

Município

Informar o nome do município do domicílio do credor

UF

CEP

Informar a sigla da Unidade da Federação de domicílio do credor

Informar o Código de Endereçamento Postal de domicílio do credor

Banco

BRADESCO S.A.

Informar o código que identifica, no serviço de compensação, o banco de domicílio do credor

Agência

Informar o código da agência que identifica, no serviço de compensação, a agência de domicílio do credor

Conta Corrente

Informar o número da conta corrente mantida pelo credor na agência bancária indicada, inclusive o dígito verificador, sem hífen

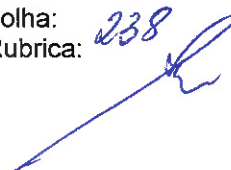
assinatura, nome legível,
cargo do representante legal

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 238



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 239

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PE Nº 648/2021 – DAD-3

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.1.1 do Edital, do Pregão Eletrônico – PE 648/2021 para “**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU**”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 648/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 648/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 648/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico – PE 648/2021, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO.

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 240

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

ANEXO IX

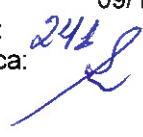
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

241


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/16**

À
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021

Prezados Senhores,

O licitante, _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ <<ou>> As Sociedades integrantes do Consórcio _____, inscritas no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA(M), sob as penas da Lei, que:

1. Não é Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE (aplicável à contratação de pessoa física);
2. Não possui(em) Administrador(es) ou Sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
3. Não se encontra(m) sob sanção administrativa de suspensão de contratação pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
4. Não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
5. Não é(são) constituída(s) por Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não possui(em) Administrador que seja Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
7. Não é(são) constituída(s) por Sócio que tenha sido Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção administrativa;
8. Não possui(em) Administrador que seja Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
9. Não possui(em), nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de Empresa (s) declarada(s) inidônea(s).
10. Não possui proprietário, mesmo na condição de Sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, há menos de 6 (seis) meses;

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha: 242

Rubrica: 

11. Não possui Sócio ou Administrador com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

11.1) Administrador da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;

11.2) Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

11.3) Autoridade do Estado do Rio de Janeiro, cuja Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE está vinculada.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

Obs: CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ).

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica:

243

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

A N E X O X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA
CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO**

Proc.: E-12/801.114/2020
Data: 09/12/2020
Folha: 244
Rubrica:

**MODELO DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO ADOTA TRABALHO FORÇADO
OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO**
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 648/2021 – DAD-3

(razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho
escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

Proc.: E-12/801.114/2020
Data: 09/12/2020
Folha:
Rubrica: 245

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES – DAD-3

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 - DAD-3

A N E X O X I

**MODELO DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM
FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU CONCORDATA**

Proc.: E-12/801.114/2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: 246

**MODELO DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM
SITUAÇÃO DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU CONCORDATA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 648/2021 – DAD-3

(razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que
não encontra-se em situação de falência, insolvência ou concordata, deferida antes da vigência
da Lei Federal nº 11.101/05.

(data)

(nome e assinatura do representante legal)

Proc.: E-12/801114./2020
Data: 09/12/2020
Folha:
Rubrica: 247

À Diretoria de Saneamento e Grande Operação - DSG,
Senhor Diretor,

O presente processo licitatório tem como objeto “**AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO**” e teve seu prosseguimento autorizado pela Diretoria em 22/06/21, conforme despacho de fl. 128.

Em decorrência do aprovado a Assessoria de Licitações elaborou a competente minuta de Edital, baseada nas informações encaminhadas pela área técnica, que seguem adiante pontuadas.

O procedimento se dá na forma do Termo de Referência acostado às fls. 03/07, esta Assessoria de Licitações solicitou atualização da pesquisa de preços, haja vista que as cotações encontravam-se com seus prazos de 180 dias (cento e oitenta) dias extrapolados. Em atendimento ao pleiteado, houve retificação do montante e a presente demanda restou estimada, em R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), com classificação contábil elencada em “imobilizado – equipamentos”, à conta 151110011, à fl. 60.

Faz-se imperioso ressaltar que a materialização do mapa de pesquisa de preços resta evidenciada nos autos, à fl. 118 e contou com a ampliação da pesquisa, mediante busca de outras fontes de referência, tais como Empresas Congêneres (96/111), Banco e Preços (114/116) e Painel de Preços (112/113).

As informações sobre a metodologia utilizada na pesquisa de mercado, encontram-se no parecer de fls. 127, onde pode ser verificada a justificativa para escolha do **menor preço** dentre os preços pesquisados como o balizador do futuro certame.

Quanto às razões para a pretendida aquisição, cumpre esclarecer que a fundamentação técnica para dar início a esta licitação está situada no Termo de Referência e segue abaixo transcrita:

2.1 – As empresas produtoras de água para consumo humano necessitam manter um sistema de monitoramento da qualidade da água na saída do tratamento conforme preconiza o Anexo XX da Portaria de consolidação nº 5 do Ministério da Saúde. O monitoramento para saída do tratamento quando a população atendida é maior que 250.000 prevê o controle analítico a cada duas horas para os parâmetros turbidez, cloro residual, pH, fluoreto, e cor. O sistema de monitoramento on-line tem como objetivo dotar a CEDAE de capacidade de

Proc.: E-12/801114./2020

Data: 09/12/2020

Folha: 248

Rubrica:

responder rapidamente a mudanças na qualidade do tratamento. A CEDAE possui um cinco (5) sistemas de monitoramento on-line para atender os parâmetros de turbidez, cloro residual, pH e fluoreto, entretanto o parâmetro cor não está contemplado.

2.2 – O analisador de cor em processo tem o objetivo de complementar este sistema para que a CEDAE cumpra os requisitos previstos na legislação para a análise da saída de água tratada da ETA Guandu.

2.3 – O analisador de cor em processo é um bem de natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade está bem definido em sua especificação, e conhecido pelo mercado que o comercializa, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

Prosseguindo no exame, segue a reserva orçamentária ajustada, o cronograma físico-financeiro atualizado, bem como a realização do compromisso orçamentário, fls. 124/126.

Ressalte-se ainda que, a minuta contratual foi elaborada contendo a previsão de rescisão contratual unilateral, de acordo com a nova redação recentemente aprovada na Resolução de Diretoria de 28/01/2021.

Tecidos os comentários, salientamos que o processo encontra-se instruído conforme “checklist”, à fl. 129 e designação da comissão de pregão à fl. 130.

Com efeito, convém registrar que o procedimento licitatório em análise foi objeto de exame pela Assessoria Jurídica da Companhia às fls. 163/178, que opinou pela viabilidade do certame desde que observadas as recomendações ali lançadas.

Cumprido esclarecer que todas as recomendações inseridas foram plenamente atendidas pela área demandante, restando à esta assessoria somente o cumprimento aos itens “iv” e “vi”.

Sob este aspecto seguem pontuadas abaixo, as medidas adotadas para satisfação de cada indicação:

Proc.: E-12/801114./2020

Data: 09/12/2020

Folha: 249

Rubrica: 

Recomendações atendidas por alínea:

- i) **Conforme apontado no subitem, 2.5 deste parecer, em relação aos benefícios concedidos às Mes e EPPs, aconselhamos a ponderação acerca da eventual necessidade de concessão de cota, nos termos do que dispõe o art. 146, II, do RILC da CEDAE;**

Informamos que não foi destinado cota reservada para empresas das categorias ME/EPP devido na pesquisa de preços com fornecedores não ter contemplado 3 (três) empresas nestas categorias, conforme cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica às folhas 183 a 185, não atendendo a alínea "b" do item 3 do Enunciado 33/16 da PGE; aos Incisos II e III do Art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e ao Inciso do Art. 9.º do Decreto Estadual n.º 42063/09, e, também se dividíssemos em 2 (dois) itens, para Cota Principal e Cota Reservada, poderá haver entrega de produtos de marcas diferentes, o que poderia provocar aumento da incerteza analítica e comprometer a integridade das medições do resultados.

- ii) **Sejam esclarecidas as razões pelas quais não foram obtidos resultados na tentativa de ampliação da pesquisa de mercado, através do banco e painel de preços, assim como nas consultas às empresas de saneamento;**

Nas pesquisas de preços ampliadas, fizemos consultas à época utilizando o parâmetro de até 180 dias anteriores, conforme dispõe na letra "e" do inciso II do Art. 35 do RILC-CEDAE, e no inciso II do art. 2.º da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, de 20/04/2017 – NORMA PARA PESQUISA DE PREÇO do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, para localizarmos licitações nas empresas de saneamento congêneres, no Painel de Preços e no Banco de Preços, não sendo encontrados resultados para utilizarmos como parâmetros de preços praticados no mercado;

- iii) **Seja encartado relatório analítico sobre a pesquisa de preços, com robusta justificativa acerca da metodologia escolhida;**

Na metodologia de preços para apurar o valor base estimado para a licitação, foram feitas pesquisas de mercado, onde houve consulta a 3 (três) empresas fornecedoras, que cotaram e atenderam as especificações do material objeto deste processo administrativo, conforme folhas 82 a 94. E também em atendimento a diversos votos do TCE/RJ para ampliação da pesquisa de mercado, para buscar preços licitados em até

Proc.: E-12/801114./2020

Data: 09/12/2020

Folha:

Rubrica: *250*

180 dias anteriores à data da pesquisa, foram consultados nos sítios das empresas congêneres coirmãs: CESAN/ES, COPASA/MG, SABESP/SP e SANEPAR/PR, e também nos sítios do PAINEL DE PREÇOS do Ministério de Planejamento e Gestão e do BANCO DE PREÇOS banco de dados contratado pela CEDAE, para buscar licitações já realizadas para o objeto pretendido pela CEDAE, onde não foram localizados dentro do parâmetro, para buscar preços licitados em até 180 dias anteriores à data da pesquisa, conforme folhas 95 a 116.

Então, objetivando uma maior economicidade para a CEDAE, bem como um resultado satisfatório para a licitação, foi adotado como valor base para a licitação o MENOR PREÇO dentre os apurados na pesquisa de mercado;

iv) **Diante dos apontamentos dispostos neste parecer, seja avaliada a necessidade de ajustes no edital e seus respectivos anexos;**

Não foram necessários ajustes no edital e seus respectivos anexos;

v) **Seja verificada a utilidade e pertinência do referido certame nos termos e prazos propostos considerando o Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico do Estado;**

Informamos que a unidade requisitante do material objeto deste administrativo, Estação de Tratamento de Água ETA Guandu pertencente a Gerência GGL da Diretoria DS, não faz parte do Projeto de Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro.

vi) **Sejam os atos referentes à licitação inseridos no SIGFIS, na forma das Deliberações n.º 312/2020 do TCE/RJ;**

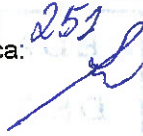
No que tange a inserção dos dados no SIGFIS, informamos que compete à esta assessoria tão somente o encaminhamento ao setor competente, o que só pode ser realizado após a publicação do Edital.

Em suma, tendo em vista a determinação da natureza comum do objeto foi elaborada a minuta para aquisição por Pregão em sua forma eletrônica, regido, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, pela a Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pelo Decreto Estadual nº 31.864/02.

Proc.: E-12/801114./2020


Data: 09/12/2020

Folha: 251

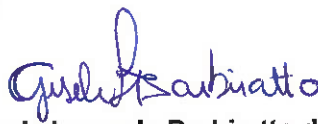
Rubrica: 

Ao fim dessas considerações, destacando as justificativas apresentadas em atendimento ao parecer da Assessoria Jurídica, entende-se pela pertinência do prosseguimento do feito, e submete-se os autos para conhecimento e assinatura do edital elaborado.

Em, 06/10/2021



Renato Souza da Silva
Assistente de Elaboração de
Editais – DAD – 3.3.1
CEDAE



Gisele Louzada Barbiratto de Almeida
Assistente
Administrativa - DAD – 3.2
CEDAE

De acordo com a manifestação supra, encaminho o presente com vistas ao prosseguimento do feito.

Em, 06/10/2021



AMANDA BLANCO
Assessoria de Licitações – DAD-3
CEDAE

GERÊNCIA GUANDU LAMEIRÃO
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE

E 12-8 01114-20

09 DEZ 2020

339 G

RELATÓRIO TÉCNICO
Avaliação do medidor de cor 450

Relatório n°: RT_001/22	
Cliente: Gerência Guandu-Lameirão (GGL)	Data de Coleta: <i>Não se aplica</i>
Identificação do Laboratório /Local dos ensaios: Laboratório de Controle de Qualidade da ETA Guandu Est Antiga Rio Sao Paulo - Km 19,5 0 - ETA GUANDU Bairro: Prados Verdes, Nova Iguacu - RJ	Data da Análise: <i>Novembro- Dezembro/2021</i>
Referente a: Avaliação de equipamento analítico de processo	Data da emissão do relatório: <i>28/01/2022</i>

1. OBJETIVO

Avaliar a performance do equipamento de análise em cor em processo 450, número de série 2110141, licitado através do processo E-12/801.114/2020.

2. PONTOS DE COLETA E AVALIAÇÃO

Não se aplica.

3. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Foram avaliados a conformidade dos resultados obtidos em relação a um histórico, frente a um padrão de cor, e a robustez do equipamento.

4. RESULTADOS ANALÍTICOS

O equipamento foi instalado para medição de cor na linha de água tratada denominada "Narg", conforme Figura 1.

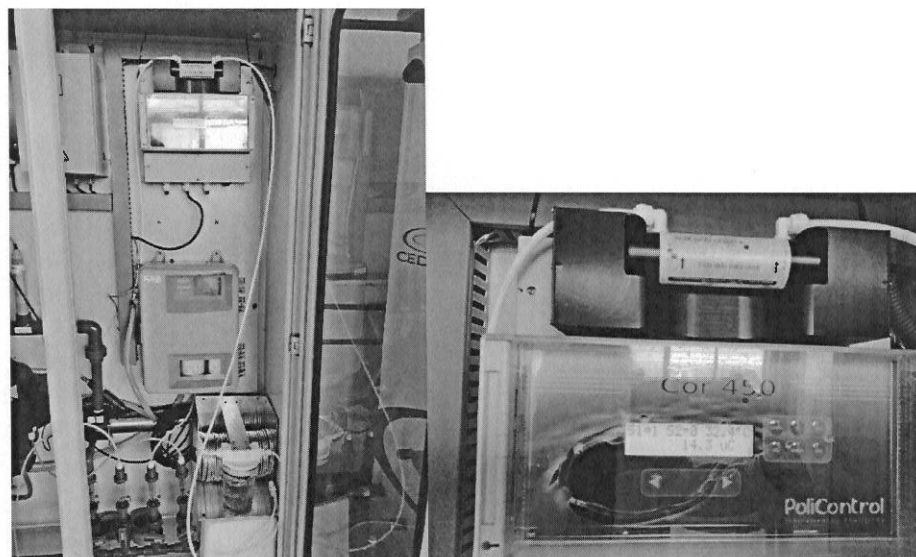


Figura 1

A primeira avaliação foi realizada no início do mês de dezembro/2021 e foi detectado que as leituras estavam acima do se esperava. Entrou-se em contato com a assistência técnica, e foi informado que a célula de medição de cor pode apresentar embaçamento quando ocorre diferença da temperatura ambiente para a temperatura da água. Logo a assistência técnica enviou um instrumento para acoplar ao medidor para resolver a situação. O instrumento está mostrado na Figura 2.



Figura 2

A partir da instalação deste instrumento as leituras estabilizaram para valores coerentes com a série histórica.

O instrumento foi avaliado entre o dia 17/12/2021 e 05/01/2022.

Data	Medição (padrão de cor 10 u Pt-Co)
17/12/2021	9,2
19/12/2021	10,3
20/12/2021	9,7
21/12/2021	10,5
22/12/2021	10,2
23/12/2021	9,4
27/12/2021	10,3
28/12/2021	9,5
29/12/2021	10,6
30/12/2021	9,7
31/12/2021	10,2
03/01/2022	9,8
04/01/2022	9,5
05/01/2022	10,3

Média	9,94
%DPR	4,50

Tabela 1: Resultados de um padrão 10 Pt-Co

Após o equipamento foi instalado fora do gabinete para verificar se ocorreria o embaçamento da célula de medição, uma vez que a assistência técnica informou que o embaçamento era causado pelo gradiente de temperatura da amostra e do ambiente. Entretanto, notou-se que o embaçamento continuava ocorrendo conforme a Figura 3.



Figura 3

5. CONSIDERAÇÕES E CONCLUSÃO

Os resultados obtidos com o editor de cor 450 no padrão foram favoráveis, considerando um desvio-padrão relativo menor que 10%. Entretanto ressalta-se que o instrumento enviado pela assistência técnica para sanar o erro de leitura em função da diferença da temperatura ambiente e a temperatura da água não se encontra no escopo de fornecimento. Diante disso entende-se que o equipamento não atende a especificação do edital por apresentar um defeito recorrente de medição, e necessitar de um instrumento que não está previsto no edital.

Logo, o equipamento está reprovado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022

Elaborado por:



**Robson Campos dos Santos
Junior**

Chefe de Coordenação – GGL-6.2-
019194-1

Autorizado por:

Notificação de Análise da Documentação - Desclassificada

09 DEZ 2020

844 G

1 mensagem

31 de janeiro de 2022 15:46

licitacoescaixa@caixa.gov.br <licitacoescaixa@caixa.gov.br>
Para: pregaoeletronico@cedae.com.br



À

Comprador: CEDAE/RJ - CCOMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - 33.352.394/0001-04

Ref.: Licitações Caixa - Sistema de Compras Eletrônicas

Certame: 0648/2021 - Lote/Item: 1

Descrição do objeto: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU

Descrição do Lote/Item: ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA ÁGUA TRATADA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data/Hora do registro: 31/01/2022 15:45

A(o)

04.196.357/0001-48 - LineControl Comercio e Exportação Ltda -

Prezado(a) Senhor(a)

Comunicamos a INABILITAÇÃO desse Licitante tendo em vista a reprovação da Documentação de Habilitação apresentada para o Item/lote nº. 1 do certame acima referenciado:

Justificativa: A amostra apresentada pela empresa Linecontrol foi reprovada pela área técnica da Cedae, conforme relatório anexo.

Acesse o sistema pelo endereço: www.licitacoes.caixa.gov.br.

Atenciosamente,

CEDAE/RJ - CCOMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO - 33.352.394/0001-04

Licitações Caixa - Sistema de Compras Eletrônicas

Para maiores informações acesse www.licitacoes.caixa.gov.br

QUANTIDADE DE NEGOCIAÇÕES

Nome do Comprador: CEDAE/RJ - CCOMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUA E ESGOTO

Tipo de Certame: Licitações CAIXA Número do Certame: 0648/2021

Número do Item: 1

Negociações do Item / Lote

Ordem	Nome / Razão Social	Data Solicitação	Justificativa Pregoeiro	Valor Negociado	Respondido	Resposta do Fornecedor	Aceita
1	LineControl Comercio e Exportação Ltda - 04.196.357/0001-48	28/10/2021 12:28:42:885	Senhor fornecedor, gostaríamos de receber uma melhor oferta dessa empresa.	R\$ 19.000,00	28/10/2021 12:38:56:012	Bom dia. Podemos realizar o fornecimento pelo valor unitário de R\$ 19.000,00	Não
2	DIGICROM ANALÍTICA LTDA EPP 60.160.546/0001-31	31/01/2022 15:54:36:308	Prezado licitante, tendo em vista que a empresa primeira colocada foi inabilitada, observada a ordem de classificação com base no inciso XIX, artigo 10 do Decreto 31.864/02 e no inciso XVI, artigo 4º da Lei 10.520/02, gostaria de obter uma melhor oferta para este certame.	R\$ 48.000,00	01/02/2022 09:06:26:032	Bom dia Sr. Pregoeiro. Essa é a nossa melhor oferta.	Sim
3	DIGICROM ANALÍTICA LTDA EPP 60.160.546/0001-31	01/02/2022 13:57:09:041	Prezado licitante, tendo em vista que o preço unitário ofertado (R\$ 48.000,00) está acima do preço unitário máximo permitido pela Cedae (R\$ 37.800,00), gostaria de saber se existe interesse em arrematar o certame	R\$ 37.800,00	01/02/2022 15:17:54:305	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Conforme consultado com nossa diretoria, aceitamos o valor proposto.	Sim



Analítica - Análises - Gases - Metrologia - Software

Rua Marianos, 227 | São Paulo - SP - Brasil | 04691-110

+55 (11) 5633-2200

+55 (11) 97329-6647

licitacoes@digimed.ind.br

E 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

346 G

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021 – DAD - 3

Objeto: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU

PROPONENTE:

Digicrom Analítica Ltda

CNPJ: 60.160.546/0001-31 IE: 112.303.849.116

Rua Marianos, 227 Bairro: Vila Gea Cep: 04691-170 Cidade: São Paulo/SP

Tel: (11) 5633-2200 Faz (11) 5633-2200 Email: licitacoes@digimed.ind.br

ITEM	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	MARCA/MODELO
01	05	UN	R\$ 37.800,00	R\$ 189.000,00	Marca: Digimed Modelo: AI-COR2-HP
VALOR TOTAL R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).					

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 02 (dois) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo VI do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.;

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 648/2021, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.
Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:
- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006. (vide Modelos das Declarações – Anexo V do Edital.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Francisco Fores Medina

Rg. 6.966.655-6 / CPF 570.018.748-68

60.160.546/0001-31

DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

Rua Marianos, 227

Campo Grande - CEP.: 04691-110

São Paulo - SP

CATÁLOGO

E 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

347 G

LOTE 1

Analizador/Transmissor/Controlador de Cor

MODELO: AI-COR2-HP



Foto meramente ilustrativa

ESPECIFICAÇÃO:

ANALISADOR DE COR MICROPROCESSADO E DIGITAL DE LINHA

O material do gabinete é de plástico ABS (V0), Anti - Chama e extremamente resistente a impactos e com construção castelar interna, garantindo sua perfeita vedação.

Possui Grau de Proteção do invólucro IP-67

O Gabinete acondiciona tanto a parte Analítica quanto a Eletrônica

A indicação local é feita em Display gráfico com informações em português

Analisa a Cor Aparente

Tem a faixa de leitura de 0 à 500 PtCo (UC)

Sua resolução é de 1 / 0,1 (selecionável)

Possui a precisão melhor que 1%

Tem o Método Analítico Colorimétrico

Calibração: Automática

Sua Conexão Elétrica é feita por Barra de Terminais

A Montagem é em Superfície Plana



Análítica - Análises - Gases - Metrologia - Software

Rua Marianos, 227 | São Paulo - SP - Brasil | 04691-110

+55 (11) 5633-2200

+55 (11) 97329-6647

licitacoes@digimed.ind.br

E 12-8 01114-20
09 DEZ 2020

348

O Fluxo de amostra necessário é de 100 a 300 ml / min

A Pressão da Amostra é de 10 / 60 PSI (mínimo / máximo)

A temperatura da Amostra é de 5 à 45°C

Possui indicador automático de Término de reagente e informa o tempo restante de uso.

Disponibiliza as Funções: "STAND BY", "BURN OUT", CALIBRAÇÃO RELATIVA e SETAGEM.

Possui a Função SENHA DE ACESSO: para realizar a Configuração do Analisador e também para a programação de todas suas funções. Isto impossibilita que pessoas estranhas reprogramem o equipamento.

Utiliza método Analítico Espectrofotométrico e Tri-estímulos, conforme metodologia do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (ADMI de filtro "tristimulus") última Edição Métodos 2120 D e 2120E e CIE (Commission Internationale de l'éclairage) - Coordenadas X, Y e Z.

Tem sua calibração automática e pode ser feita nova curva de calibração pelo usuário.

Possui a função "Calibração manual" que permite a calibração com a própria amostra do usuário, sem o uso de padrões de PtCo.

Possui saída digital RS-485 com protocolo MODBUS.

Tem 2 (duas) saídas analógicas de 4 à 20 mA independentes, com faixa de saída programável em toda escala de leitura, com isolamento galvânica por acoplamento óptico de 2000 VAC e com resistência de linha de 1K3 Ohms. A saída pode ser utilizada tanto para controle P+I+D como para Transmissão.

Possui 2 (duas) saídas ON - OFF e/ou P + DI (Alarme e/ou Controle), do tipo "NA" (Normal Aberta) de 1A / 250 VCA, com os Set Points programáveis e independentes de 0 a 100% da faixa de medição, com o modo de operação Direto e/ou Reverso (acima e/ou abaixo), a Histerese de 0 à 100% da escala para cada Set-Point, o período de 0 a 999 segundos e Banda Proporcional de 0 à 10.000%.

Tem alimentação elétrica por Fonte Chaveada de 80 a 240 VAC (50/60 Hz) com comutação automática

Tem as Dimensões (LAP) de 333 x 413 x 145mm

Opera na umidade relativa 5 a 95% não condensada e na temperatura de - 15 a 55 oC

Acessórios que acompanham:

- Manual de Instruções: em português

- Certificado de Calibração rastreável a RBC (rede brasileira de calibração) para o aparelho e para todas as soluções

- Possui selo CE

- Tem a garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

E 12-8 01114-20
09 DEZ 2020

349 G

A

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI Nº 13.303/16

Prezados Senhores,

O licitante Digicrom Analítica Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.160.546/0001-31 DECLARA(M), sob as penas da Lei, que:

1. Não é Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE (aplicável à contratação de pessoa física);
2. Não possui(em) Administrador(es) ou Sócio(s) detentor(es) de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja Administrador ou Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
3. Não se encontra(m) sob sanção administrativa de suspensão de contratação pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
4. Não foi(ram) declarada(s) inidônea(s) pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
5. Não é(são) constituída(s) por Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não possui(em) Administrador que seja Sócio de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
7. Não é(são) constituída(s) por Sócio que tenha sido Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção administrativa;
8. Não possui(em) Administrador que seja Sócio ou Administrador de Empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
9. Não possui(em), nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de Empresa (s) declarada(s) inidônea(s).
10. Não possui proprietário, mesmo na condição de Sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE, há menos de 6 (seis) meses; Proc.: E-12/801.114/2020 Data: 09/12/2020 Folha: Rubrica: 55 Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro. CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br
11. Não possui Sócio ou Administrador com relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 11.1) Administrador da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE;
 - 11.2) Empregado da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; 11.3) Autoridade do Estado do Rio de Janeiro, cuja Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE está vinculada

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022


Francisco Pires Medina

Rg. 6.966.655-6 / CPF 670.018.748-68

60.160.546/0001-31

DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

Rua Marianos, 227
Campo Grande - CEP.: 04691-110
São Paulo - SP

São Judas
GRUPO CONTÁBIL



JUCESP PROTOCOLO
0.249.749/20-8

09 DEZ 2020

350 G



ALTERAÇÃO CONTRATUAL --
"DIGICROM ANALÍTICA LTDA"
CNPJ/MF: 60.160.546/0001-31
NIRE: 35.208.455.638

FRANCISCO FORES MEDINA, brasileiro naturalizado, divorciado, engenheiro CREA nº. 95.834, portador da cédula de identidade RG. n.º 6.966.655 e do CPF/MF nº 670.018.748-68, CREA - SP n.º 95.834, residente e domiciliado à Rua Deputado Laércio Corte, nº. 1.455 - Apto. 141 B - Paraíso do Morumbi - CEP: 05706-290 - São Paulo - SP;

EDUARDO FORES MEDINA, brasileiro, casado regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 10.150.366-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 861.116.808-97, CREA SP n.º 174.022, residente e domiciliado à Rua Maria Antonia Ladalar do n.º 320- Apto. 241 - Jardim Morumbi - CEP: 05704-130 - São Paulo - SP;

SHIRLEY FORES MEDINA, brasileira, casada sob regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. n.º 19.936.540 SSP/SP e do CPF/MF n.º 127.350.758-42, residente e domiciliada à Avenida José Galante n.º 512- Apto. 141 - Vila Suzana - CEP: 05642-001 - São Paulo - SP.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**DIGICROM ANALÍTICA LTDA**" com sede na Rua dos Marianos, nº 227 - Campo Grande, CEP: 04691-110, São Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.160.546/0001-31, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob nº 35.208.455.638 em sessão de 20 de Fevereiro de 1989; **RESOLVEM** de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar e retificar seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Handwritten signature/initials

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-1
Data: 16/03/2021 09:59:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33087-SSI4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



CLÁUSULA I – ALTERAÇÃO DE CAPITAL E REDISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

O capital social que é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), representado por 300.000 (Trezentas Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, é **elevado para R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**, representado por 1.000.000 (Hum Milhão) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado com reserva de capital, por todos os sócios na proporção de sua participação:

NOME	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO FORES MEDINA	333.334	R\$ 333.334,00
EDUARDO FORES MEDINA	333.333	R\$ 333.333,00
SHIRLEY FORES MEDINA	333.333	R\$ 333.333,00
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Em virtude das alterações ora realizadas, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** no presente Instrumento o Contrato Social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
"DIGICROM ANALÍTICA LTDA"
CNPJ/MF: 60.160.546/0001-31
NIRE: 35.208.455.638

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **"DIGICROM ANALÍTICA LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na **Rua dos Marianos, nº 227 – Campo Grande, CEP: 04691-110 - São Paulo - SP**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios que representem maioria de votos na sociedade.

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
 Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731-2>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-2
 Data: 16/03/2021 09:59:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALG33088-LA60;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Eptácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou as suas atividades em 20 de fevereiro de 1989, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo social é a exploração no ramo: **Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Aparelhos de pesagem e medição, medição analítica sensores e soluções, prestação de serviço de assistência técnica, e análises de laboratório, químicas ambientais em águas, análise de qualidade.**

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Reais), representado por 1.000.000 (Um Milhão) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado com reserva de capital, por todos os sócios na proporção de sua participação:

NOME	QUOTAS	VALOR
FRANCISCO FORES MEDINA	333.334	R\$ 333.334,00
EDUARDO FORES MEDINA	333.333	R\$ 333.333,00
SHIRLEY FORES MEDINA	333.333	R\$ 333.333,00
TOTAL	1.000.000	RS 1.000.000,00

Parágrafo Único: Cada quota social representa o direito a um voto nas deliberações societárias, que obedecerão às proporcionalidades estabelecidas em lei, se diverso não estiver fixado neste instrumento. A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas, ou utilizadas em negócios estranhos ao objeto desta sociedade, total ou parcialmente, a qualquer título exceto mediante autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

R F
10
K

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-3
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33089-5DGH;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após serem oferecidas por escrito, detalhando as condições aos sócios. Com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que possa exercer ou não seu direito de preferência. Decorrido este prazo e observada a igualdade de condições, não interessando à sociedade adquiri-las nas condições infra, as quotas sociais poderão ser oferecidas a terceiros.

Parágrafo Único: A notificação do sócio alienante aos demais sócios deverá conter a quantidade de quotas, o preço e demais condições de alienação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que já possuam. Se apenas parte dos sócios exercerem esses direitos, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA NONA

A sociedade somente poderá exercer o direito de aquisição total ou parcial das quotas, decorridos os prazos estabelecidos, se entre os sócios remanescentes não houver interessado, observando que esta aquisição só se concretizará se não importar em prejuízo ao capital ou às reservas de capital. Devendo-se utilizar os recursos da conta de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo, o seu valor, para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para a aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração societária importará na convocação de assembleia dos sócios, estabelecendo-se as novas condições. Aprovando, e ajustando as modificações do contrato, nos termos do disposto na Lei 10.406/2.002.

87

1.0

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-4
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33090-V13P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou sociedade, o cedente estará, de pleno direito, autorizado a efetivar a cessão à terceiros, pelo preço e demais condições indicadas aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na hipótese de não se efetivar a cessão das quotas sociais no preço ofertado e persistindo a intenção do sócio retirante de alienar sua participação, todo o procedimento deverá ser repetido, com as novas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administração da sociedade é exercida **POR TODOS OS SÓCIOS, INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO**, supra qualificados, cabendo-lhes a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicial. Assinam também, Individualmente todos os documentos que obrigam a sociedade, inclusive cheques, contratos de créditos bancários, emissão de notas promissórias, acertes de letra de câmbio, escrituras de compra e venda, ou hipoteca, cartas de fiança, avais, penhora e outorga de procurações a terceiros inclusive "AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA", quer por instrumento público, quer por instrumento particular, no entanto, os sócios se responsabilizam individualmente perante a sociedade e perante terceiros pelos excessos que cometerem no uso arbitrário e indevido da denominação social. Nenhum dos sócios poderá empregar a denominação social em seu próprio nome em negócios estranhos à sociedade, prestar fianças, avais, ou outra responsabilidade de favor.

Parágrafo Único: Para os mandados "AD NEGOTIA", o instrumento terá o prazo máximo de validade de 12 (doze) meses renováveis por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As deliberações dos sócios, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei 10.406 de 2002 serão tomadas em reunião ou em assembleia regularmente convocada, observando o quórum de aprovação necessária.

Parágrafo Único: A reunião da assembleia tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de discussão, constante da ata de convocação.

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Handwritten signature and initials.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-5
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33091-A9MM;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em livro de atas de assembleia e de registro das reuniões dos sócios quotistas, de forma sumária, serão lançados os trabalhos realizados, conforme ata de convocação, bem como, as ocorrências e deliberações dos sócios, sendo, à final, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especialmente para este fim e nas condições dispostas na cláusula vigésima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Observadas as proporcionalidades necessárias às deliberações societárias, conforme fixação mínima legal, os sócios quotistas deliberarão, entre outras matérias, em especial sobre:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios;
- c) A designação de administradores, sócios ou não, em atos separados;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e valor de remuneração dos administradores;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, a sua fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de procuradores judiciais ou liquidantes;
- k) O julgamento das contas dos liquidantes;
- l) Pedido de concordata, falência ou extinção;
- m) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- n) Investimentos em outra empresa, coligadas ou controladas;
- o) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- p) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- q) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição aos pagamentos dos haveres do "de cujus".

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-6
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33092-1D2J;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 10:01:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os sócios por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Qualquer sócio, por razões de foro íntimo, pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria; por dissidência; ou pela perda de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O falecimento de qualquer sócio não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, poderão requerer à sociedade, suceder o falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não.

Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço contábil específico para acerto de contas em relação aos direitos do sócio falecido, na proporção de sua participação, considerando as condições da empresa na data do óbito. Os direitos apurados serão liquidados em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, após 30 (trinta) dias da aprovação em assembleia, pelos demais sócios, do respectivo balanço contábil especial, salvo disposição diversa mantida pelas partes. Aplica-se, ainda, em relação ao falecimento de qualquer sócio, o comando legal os arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida ou, ainda, qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, tais como insolvência, condenação criminal, observando o comando legal do art. 1.030 da Lei 10.406/2.002

f #

1. @

8

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-7
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33093-ZHHZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váiber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Será excluído da sociedade, por atos de inagável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei 10.406/2.002 o sócio que praticar, habitualmente ou não, falta grave ou atos contrários aos interesses da sociedade constituída tais como:

- Calúnia;
- Concorrência desleal;
- Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observadas o comando legal do art. 1.004 da Lei 10.406/2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os haveres do sócio retirante ou excluído serão apurados mediante a elaboração de balanço contábil especial levantado especificamente para esse fim, no prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação ou resolução, observando o comando legal dos Arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406/2.002 e o disposto na Cláusula XXVI (Vigésima Sexta).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da aprovação em assembleia do balanço contábil especial, conforme disposto na cláusula anterior, se o crédito for até o montante de 5% do capital social, ou, em até 12 (doze) meses, se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária, acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que deverá recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital ou transformação, se possível, em sociedade individual, remanescendo um único sócio. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

357

1.0

70

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-8
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33094-EM5G;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

O prazo de trinta dias, será levantado o balanço contábil da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita pelo sócio dissidente de alteração contratual; a data do falecimento do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da LEI 10.406/02, ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

O balanço contábil a que se refere este contrato será elaborado pelo contador regularmente habilitado e indicado pelos sócios remanescentes, independente, que deverá observar as boas práticas contábeis no exercício do seu mister:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação, a valor venal dos bens e dos direitos, do ativo permanente;
- Todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais, ativas e passivas, ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA

Em reunião anual obrigatória de sócios, a ser realizada até o final do primeiro trimestre do ano civil, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros, bem como sua reversão.

Os lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízo serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel.: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-9
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33095-54FI;



CNU: 06870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 10:01:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

359 G

CLÁUSULA TRIGÉSIMA

A sociedade, por deliberação dos sócios, observada a proporcionalidade estabelecida em lei para a aprovação da medida, poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se, total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de retirarem-se da sociedade nos termos do art. 1.077 da Lei 10.406/2.002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantando especificamente para esse fim, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA

A sociedade será dissolvida de pleno direito e, conseqüentemente, liquidada, observando-se o disposto neste instrumento, nas hipóteses de ser:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurido o fim social ou verificado a sal Inexequibilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Deliberado pela maioria absoluta dos sócios;
- Falta de pluralidade de sócios por prazo superior a 180 (Cento e Oitenta) dias;
- Determinado judicialmente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, manifestada na mesma reunião de quotista, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas, mediante balanço contábil apurado especificamente para essa finalidade.

97/1

1.0

X

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-10
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33096-P9SZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA

Em todas as hipóteses de dissolução, pela maioria dos votos da sociedade, deverá ser eleito um liquidante, observando os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/2.002, arbitrando os seus honorários e fixando data para o respectivo encerramento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos de exercerem a atividade de empresário, que lhes compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer outro tipo de impedimento legal, tais como o de assumirem cargos públicos, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, o sistema financeiro, as normas de defesa da concorrência, do consumidor, fé pública, a propriedade outro qualquer.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA

Os endereços dos sócios constantes neste Instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita e protocolada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão regidos pela Lei 10.406/2.002, a lei das sociedades por ações e demais disposições aplicáveis a espécies.

Parágrafo único: Como condição necessária, as partes, antes de eventuais demandas judiciais, elegem e nomeiam para dirimir divergências entre os sócios, nos termos do disposto na legislação pertinente, Lei 9.307/96, como Tribunal de Arbitragem, o da respectiva entidade do órgão de classe a que está adstrita à sociedade empresaria constituída ou outra de ilibada reputação e representatividade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir as questões oriundas acerca deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br



Handwritten initials and marks, including a large 'A' and some scribbles.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-11
Data: 16/03/2021 09:59:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33097-BMVO;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 10:01:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

DE NOTAS
AUTORIZADA
CAPITAL

São Judas

GRUPO CONTÁBIL

E 12-8 01114-20

09 DEZ 2020

3616

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias igual forma e teor que serão assinadas pelos sócios e na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 17 de Março de 2020.



FRANCISCO FORES MEDINA

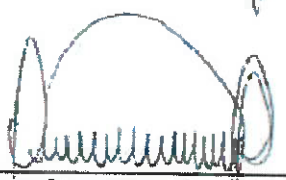

EDUARDO FORES MEDINA


SHIRLEY FORES MEDINA

TESTEMUNHAS


ALLAN DE BARROS DIAS
RG. nº 30.345.669-3 SSP/SP


MARIA CRISTINA LELIS PARRALEJO
RG. nº. 30.517.448-4 SSP/SP


JOSÉ OSVALDO DA COSTA
OAB/SP n.º 118.740



SÃO JUDAS GRUPO CONTÁBIL
Tel.: 11 2020-0240
www.saojudascontabil.com.br
contato@saojudascontabil.com.br

ATA DE DESEMPENHO Nº 13 Finalizada em 17/03/2020
EDUARDO FORES MEDINA, FRANCISCO FORES MEDINA E SHIRLEY FORES MEDINA
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - Doc com valor econômico
Caridade: 040404; SÃO PAULO, 17 de março de 2020
Valor: R\$ 29,93 Em test. da Verdade Algoritmico: 5417044231059
Conf.: EMILIO
LILIANA ESTER SANTOS LELIS - escrevente
CNPJ: 069670-102866, 44660-102866



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/94711603213028651731>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94711603213028651731-12
Data: 16/03/2021 09:59:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALG33098-20V7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 10:01:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

09 DEZ 2020

362 G

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIGICROM ANALITICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIGICROM ANALITICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DIGICROM ANALITICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/03/2021 11:37:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIGICROM ANALITICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 94711603213028651731-1 a 94711603213028651731-12

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e140827b116092e350dcacd636c4f62c90dedd364e45fa861a09f33082f8560a143142c42ca1d6675586ec636631a0c922



Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa
Cartório Azevedo Bastos
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Analítica - Análises - Gases - Metrologia - Software

Rua Marianos, 227 | São Paulo - SP - Brasil | 04691-110

+55 (11) 5633-2200

+55 (11) 97329-6647

licitacoes@digimed.ind.br

F 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

363 G

A

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021

DECLARAÇÃO

Digicrom Analítica Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.160.546/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Fores Medina, portador da Carteira de Identidade nº 6.966.655 SSP/SP e do CPF nº 670.018.748-68, DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 648/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Francisco Fores Medina

Rg. 6.966.655-6 / CPF 670.018.748-68

60.160.546/0001-31

DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

Rua Marianos, 227

Campo Grande - CEP.: 04691-110

São Paulo - SP

09 DEZ 2020

364G



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.160.546/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/1989
NOME EMPRESARIAL DIGICROM ANALITICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGIMED	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS MARIANOS	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
CEP 04.691-110	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@DIGIMED.IND.BR	TELEFONE (11) 5633-2200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2022 às 14:44:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGICROM ANALITICA LTDA
CNPJ: 60.160.546/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:39 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **C737.92F8.A0AC.28EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo

E 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

3666

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 60.160.546/0001-31

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010380293-03

Data e hora da emissão 25/01/2022 16:43:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 60.160.546

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 34125895

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/02/2022 15:27:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

E 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

368 G

Certidão Número: 0983797 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 60.160.546/

Contribuinte: DIGICROM ANALITICA LTDA

Liberação: 15/09/2021

Validade: 14/03/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.648.994-4- Início atv :20/02/1989 (R DOS MARIANOS, 227 - CEP: 04691-110)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:55:29 horas do dia 13/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AE7841C8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

E 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

369 G

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001070218-2021
Número do Contribuinte: 090.142.0062-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R MARIANOS , 227 , CAMPO GRANDE - CEP:
04691-110
Cep: 04691-110
Liberação: 06/10/2021
Validade: 04/04/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:08:16 horas do dia 14/10/2021 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AA5F1154

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Analitica - Análises - Gases - Metrologia - Software

Rua Marianos, 227 | São Paulo - SP - Brasil | 04691-110

+55 (11) 5633-2200

+55 (11) 97329-6647

licitacoes@digimed.ind.br

E 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

3706

A

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021

DECLARAÇÃO

Digicrom Analítica Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.160.546/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Fores Medina, portador da Carteira de Identidade nº 6.966.655 SSP/SP e do CPF nº 670.018.748-68, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º Da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022


Francisco Fores Medina

Rg. 6.966.655-6 / CPF 670.018.748-68

60.160.546/0001-31

DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

Rua Marianos, 227

Campo Grande - CEP.: 04691-110

São Paulo - SP



Análítica - Análises - Gases - Metrologia - Software

Rua Marianos, 227 | São Paulo - SP - Brasil | 04691-110

+55 (11) 5633-2200

+55 (11) 97329-6647

licitacoes@digimed.ind.br

E 12 - 8 0 1 1 1 4 - 2 0

09 DEZ 2020

371 G

À

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 648/2021

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO ADOTA TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

Digicrom Analítica Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.160.546/0001-31, por intermédio de seu representante legal Sr. Francisco Fores Medina, portador da Carteira de Identidade nº 6.966.655 SSP/SP, e do CPF nº 670.018.748-68, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2022

Francisco Fores Medina

Rg. 6.966.655-6 / CPF 670.018.748-68

60.160.546/0001-31

DIGICROM ANALÍTICA LTDA.

Rua Marianos, 227

Campo Grande - CEP.: 04691-110

São Paulo - SP



E 12-8 01114-20

09 DEZ 2020

8726

Atestado de Capacidade Técnica e Fornecimento

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DIGICROM ANALITICA LTDA – Marca DIGIMED, CNPJ 60.160.546/0001-31, nos prestou serviços de calibração e manutenção nos aparelhos abaixo. Também aproveito para atestar que a mesma cumpriu todos os prazos e nos atendeu perfeitamente, não havendo nada que a desabone.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Transmissor e Indicador de pH Modelo TH 404
2	Transmissor e Indicador de condutividade Modelo TC 404
3	Analizador On Line de Cloro Modelo AI CL 02
4	Analizador On Line de Cloreto Modelo AI CLOR
5	Analizador On Line de Flúor Modelo AI FL 02 AC
6	Analizador On Line de Turbidez Modelo TB 44 A
7	Analizador On Line de Turbidez TB 44 B
8	Balança Modelo DG-5000
9	Balança Modelo DG-8000
10	Balança Modelo DG-60W

Atenciosamente,

Araxá, 04 de Setembro de 2015

Wellinton Tadeu de Oliveira e Silva
Técnico em eletrônica

COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO

Córrego da Mata, s/nº • Caixa Postal 8 • 38183-903 • Araxá - MG - Brasil
Fone. (34) 3669-3000 • Fax: (34) 3669-3100 • www.cbmm.com.br



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/94712808203596989715



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 94712808203596989715-1
Data: 28/08/2020 11:25:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK59659-WLW4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIGICROM ANALITICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIGICROM ANALITICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:39:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94712808203596989715-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb20950d7389d59d82cca8dfa13fe1f914201cd89e6c0b5f043de0f2a359cc70cb3142c42ca1d6675586ec636631a0c922



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Atestado de Capacidade Técnica e Fornecimento

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DIGICROM ANALITICA LTDA – Marca DIGIMED, CNPJ 60.160.546/0001-31, forneceu ao Departamento de Água e Esgoto - DAE JUNDIAI, CNPJ nº 03.582.243/0001-73, Tel (11) 4589-1310, os equipamentos abaixo relacionados:

Conjunto de Equipamentos de Processo, para controle da Água Final, contendo:

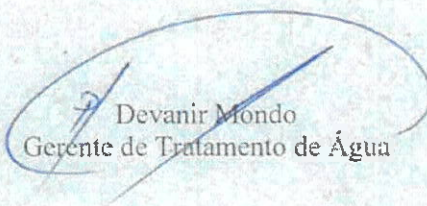
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	01	Analizador on-line de Cloro - Modelo AI-CL2
2	01	Analizador on-line de Fluor - Modelo AI-FL2
3	01	Analizador on-line de Turbidez - Modelo TB-44A
4	01	Analizador on-line de Cor - Modelo AI-COR
5	01	Analizador on-line de pH/Potencial Óxido-redução (ORP) - Modelo TH-404 + TS-21X
6	01	Analizador on-line de Turbidez - Modelo TB-44B

A referida empresa cumpriu satisfatoriamente as condições contratadas no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica. Informamos ainda que as partes e peças dos equipamentos mencionados acima são fornecidos sempre que necessário.

Os produtos apresentam bom desempenho operacional, não constando em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade técnica e comercial.

Atenciosamente,

Jundiaí, 06 de Outubro de 2015


Devanir Mondo
Gerente de Tratamento de Água



DAE - Água e Esgoto - Rod. Vereador Geraldo Dias, 1500
Jundiaí/São Paulo - CEP 13214-311 Telefone: 0800 133 155



Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 94712808205665903632-1
Data: 28/08/2020 11:25:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK59661-H010;



CNPJ: 08.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIGICROM ANALITICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIGICROM ANALITICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2020 11:38:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIGICROM ANALITICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 94712808205665903632-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b372accf63a9359403c1bae573ad03feb7b73a62a0aacf544dd01ec9e361ab00ec333c27c369bf99009942287fa950d4a3142c42ca1d6675586ec636631a0c922



Presidência da República
Case Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 038/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a DC POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E CÂMARA FRIA".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/009663/2021 (Dispensa de Licitação - DL nº 087/2021 DSG).

Id: 2391235

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 043/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA.
OBJETO: "SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUSTENTANÇA, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA E DE DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO COMERCIAL DA CEDAE - SISTEMA SASB".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 9.089.769,60 (nove milhões, oitenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI- E12/800137/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 610/2022).

Id: 2391236

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 044/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a DIGICROM ANALÍTICA LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE COR EM PROCESSO PARA A ETA GUANDU".
PRAZO: 02 (dois) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/801.114/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 648/2021).

Id: 2391237

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01tao Contrato CEDAE nº 036/2021 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA.
OBJETO: "ACRÉSCIMO DE 9.300 KG NO ESCOPO DO CONTRATO E A RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 1.875.600,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI- E-12/800661/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 610/2021).

Id: 2391231

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
 D.O. DE 05.05.2022
 PÁGINA 30 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO

Onde se lê: INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 017/2022. PARTES: DETRAN/RJ e Auttis Tecnologia de Processamento e Automação Ltda.

Leia-se: INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento nº 038/2022. PARTES: DETRAN/RJ e Auttis Tecnologia de Processamento e Automação Ltda. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150023/000930/2021.

Id: 2391126

Secretaria de Estado de Fazenda
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROTOCOLO**
AVISO
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS CÂMARAS

Será realizada na sessão virtual da Primeira Câmara no dia 11 de maio de 2022 às 12h30min, a distribuição de Recursos para as Câmaras. A relação dos processos e o resultado do sorteio serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes. Processo nº SEI-20071/000014/2020.

Id: 2391262

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo nº 029/2022 ao Contrato nº 108/2016. PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e o SR. ELIECI PEDRO DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual. **VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 34.541,64 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2022. **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE00270. **PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por tempo indeterminado, a contar de 02/05/2022. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO Nº SEI-E-01/060/004652/2016.**

Id: 2391101

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 020/2022
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Rio de Janeiro - SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o estabelecimento de mútua cooperação para a realização de ações que fomentem o desenvolvimento da infraestrutura no Município de Nova Iguaçu, especialmente o que tange a (às) ações de ordenamento territorial e uso de solo, mobilidade urbana e habitação de interesse social; infraestrutura urbana: equipamentos públicos, cuja solução restou consignada no pleito apresentado e selecionado por esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CANAL ABEL, NOS TRECHOS AV. CEL. MONTEIRO DE BARROS (NOVA IGUAÇU) E AV. IRMAOS GUINLE (QUEIMADOS); solicitado através do PROGRAMA GOVERNO PRESENTE NAS CIDADES.

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras-RJ (partícipe 1). Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos.
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2022.
FUNDAMENTO: Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 47.831 de 11 de novembro de 2021, assim como, Regulamento consubstanciado na Resolução Conjunta SECID/SEINFRA nº 71 de 16 de novembro de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-170026/000230/2022.

Id: 2391370

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO

A SEINFRA torna público que não houve interposição de recurso sobre o resultado de HABILITAÇÃO das licitantes participantes da Concorrência Pública nº 009/2022/SEINFRA, que tem por objetivo a contratação de empresa para ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULAR PARA A IMPLANTAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ MELODIA NO IMÓVEL SITUADO NA RUA CORDOVIL, LOTE 3, PARADA DE LUCAS, RIO DE JANEIRO-RJ. Diante do exposto fica designada a data de 10 de maio de 2022 às 10h00min para continuidade do certame visando a abertura do envelope "B" - Propostas de Preços. Processo nº SEI-170026/000277/2021.

Id: 2391255

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio EMOP-RJ/UERJ nº 01/2022.
PARTES: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2022. **OBJETO:** estabelecer a mútua cooperação, entre a EMOP-RJ e a UERJ, para fornecimento do aparato técnico e documental necessário à adesão de ata de registro de preços nº 13/2022, relativo ao lote 13 - 10º DEPMAN (Rio de Janeiro - Zona Norte) cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações a ser formalizadas para atendimento às demandas relacionadas com o objeto social da EMOP-RJ, na forma do art. 3º de seu Estatuto Social, bem como, em conformidade com os §§7º e 8º do art. 24 e art. 25 do Regulamento do SRP da EMOP-RJ e outras legislações aplicáveis. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo prorrogado sempre que necessário ao acompanhamento do prazo do contrato firmado em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços. **VALOR:** sem valor. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-260007/005011/2022.

Id: 2391131

Secretaria de Estado de Polícia Militar
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: CONTRATO 157/2022 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a CHL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição Medicamentos.
GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS.
FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID 4355922-0.
SUPLENTE: Maj Heron Corel de Oliveira - RG 76906 ID 2444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496 ID 4398795-8 (HCPM).
PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022
FUNDAMENTO: O constante do Processo nº SEI-350207/000111/2022(PE 164/2021-FSERJ).

INSTRUMENTO: CONTRATO 158/2022 - FUSPOM.
PARTES: SEPM e a CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição Medicamentos.
GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS
FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID 4355922-0.
SUPLENTE: Maj Heron Corel de Oliveira - RG 76906 ID 2444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496 ID 4398795-8 (HCPM).
PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.
FUNDAMENTO: O constante do Processo nº SEI-350207/000111/2022(PE 164/2021-FSERJ).

INSTRUMENTO: CONTRATO 159/2022 - FUSPOM
PARTES: SEPM e a JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição Medicamentos
GESTOR: CB PM RG 92.177 ROSEMBERG DUARTE DOS ANJOS
FISCAIS: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo - RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro - RG 89699 ID 4355922-0.
SUPLENTE: Maj Heron Corel de Oliveira - RG 76906 ID 2444507-0, Maj Victor Hugo de Holanda Costa Martins - RG 89496 ID 4398795-8 (HCPM).
PRAZO: 12(doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.
FUNDAMENTO: O constante do Processo nº SEI-350207/000111/2022(PE 164/2021-FSERJ).

Id: 2391133

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 035/22 - DSS.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda - CNPJ: 40.175.705/0001-64.
OBJETO: Aquisição de botton de GTT (sonda botton gastrostomia).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2022.
GESTOR DO CONTRATO: Cb PM RG 92.177 Rosemberg Duarte dos Santos.
FISCAIS DE CONTRATO: Cap PM A Soc RG 89.389 Giselle Soares Azevedo;
 Sub Ten PM RG 77.700 Luiz Henrique Azevedo da Silva;
 Cb PM RG 96.435 Mariane Martins Ferreira.
FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000075/2022.

Id: 2391105

Secretaria de Estado de Polícia Civil
EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
1 - DA INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo nº SEI-360068/001803/2021, por período indeterminado, será realizado o recolhimento dos documentos necessários ao CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEPOL, CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I), que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1931, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O edital se encontra disponível no portal eletrônico da SEPOL, na página www.policiaivil.rj.gov.br, opções: "Transparência Ativa", "Licitações", "Credenciamento" podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.2.1 Os interessados em requerer o credenciamento, deverão cumprir os requisitos de habilitação, previstos neste instrumento convocatório.

1.3 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto, estabelecido o prazo até a data da primeira contratação realizada com este instrumento convocatório.

1.4 As retificações do Instrumento Convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, estão facultadas a todos os participantes, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada por meio eletrônico na internet, no site da SEPOL www.policiaivil.rj.gov.br, opções: "Transparência Ativa", "Licitações", "Credenciamento", sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefone, ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5 Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Instrumento Convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até a data da primeira contratação realizada com este instrumento convocatório através do seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail cpl@pccivil.rj.gov.br ou licitacao.sepol@outlook.com.

1.6 Caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL, assessorada pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, a análise dos pedidos de Credenciamento e demais obrigações da contratada, descritas no Termo de Referência.

1.7 Caberá à Secretaria de Estado de Polícia Civil, por meio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, assessorada pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, avaliar a documentação e emitir pareceres técnicos finais do credenciamento, avaliar a documentação exigida no item 6 e responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do prazo para apresentação dos documentos, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

1.8 Caberá à Comissão Permanente de Licitações - CPL, assessorada pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, controlar e fiscalizar a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o chamamento público para o Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro visando futura contratação para a prestação de serviço de estruturação de leilões públicos, na modalidade presencial e eletrônico, visando à alienação de bens de propriedade da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - SEPOL, classificados como inservíveis, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Termo de Referência (Anexo I).

2.1.1 Entende-se por bens móveis inservíveis, aqueles apresentados pela Administração ao leiloeiro credenciado, no estado atual, após a baixa de vida útil, ficando a SEPOL eximida de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, nos referidos bens, eximindo-se também de qualquer responsabilidade por reembolso, indenizações, trocas, consertos ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese, já que não se enquadra nas condições de fornecedor ou comerciante.

2.1.2 No caso dos veículos automotores, os acessórios como ar, direção, vidros elétricos e outros, poderão não estar completos ou em perfeito funcionamento, não sendo esta Secretaria responsável pela falta de componentes ou pelo não funcionamento dos mesmos.

2.1.3 Não é de responsabilidade da SEPOL a existência dos denominados itens de segurança, tais como: estepe, chave de roda, macaco, triângulo, cinto de segurança e outros.

2.2 O Leiloeiro Oficial credenciado deverá possuir:

2.2.1. Infraestrutura física adequada, própria ou decorrente de vínculo com terceiro, mediante termo de compromisso de locação, comodato, arrendamento ou congênere, com vigência durante o período de validade do credenciamento, para a realização dos leilões, inclusive, para promover a retirada de qualquer bem móvel, veículos, peças e acessórios automotivos a serem leiloados do local onde estiverem alocados, sem qualquer ônus para a SEPOL.
 2.2.2. Ter espaço destinado a guarda de bens e atendimento ao público com área descoberta mínima de 4.000m2 e área coberta mínima de 500m2, totalmente murada, contendo segurança 24 horas, Certificado de Aprovação junto ao CBMERJ, sistema de prevenção e combate a incêndios, inclusive com apoio de brigada de incêndio.